

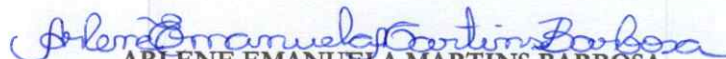


— Câmara Municipal de —
Santa Quitéria
Em defesa do povo

DECLARAÇÃO

Considerando os princípios da publicidade, transparência e eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como em observância ao disposto no art. 30, incisos I e II, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), após verificação realizada nos arquivos, registros e procedimentos administrativos existentes nesta Casa Legislativa, **INFORMAMOS QUE NÃO HÁ REGULAMENTAÇÃO PARA CONCESSÃO DE COTAS PARLAMENTARES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, RAZÃO PELA QUAL TAMBÉM NÃO HOUE REPASSES AOS VEREADORES**, referente aos períodos de 2023, 2024, 2025 e 2026, até a presente data..

Santa Quitéria/CE, 14 de outubro de 2026.


ARLENE EMANUELA MARTINS BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Quitéria/CE.